

Adenda nº 6 ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Dinis-Santo Tirso

*[Nos termos do artigo 65º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações produzidas
pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho]*

CAPÍTULO IV - ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

SECÇÃO I - ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Subsecção I - Departamentos curriculares

Artigo 46.º - Regime de funcionamento

1.
2.
3.
4.
5. As reuniões terão a duração de duas horas podendo ser prolongadas até ao máximo de trinta minutos.

Subsecção II - Áreas disciplinares/conselhos de disciplina/conselhos de ano (1º ciclo)

Artigo 50.º - Competências da área disciplinar/conselho de disciplina/conselhos de ano (1º ciclo)

1.
2.
3.
4. O conselho de disciplina é presidido pelo docente mais antigo e secretariado pelo docente mais moderno (CPA), tendo as reuniões a duração de duas horas podendo ser prolongadas até ao máximo de trinta minutos.

Artigo 52.º - Regime de funcionamento

1.
2.
3.
4. As reuniões terão a duração de duas horas podendo ser prolongadas até ao máximo de trinta minutos.

Aprovado em reunião do conselho geral realizada no dia 28 de julho de 2016.

A presidente do conselho geral

